

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 226/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 167.654,88 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

I - Suplementação			
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO			
94 - 3.3.90.93.00.00.00.00	- E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	- 2.000,00
93 - 3.3.90.40.00.00.00.00	- E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	- 13.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)			
347 - 3.3.90.30.00.00.00.00	-	00542.01038.02.01.00.00.1.542.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	- 390,00
MATERIAL DE CONSUMO			
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
359 - 3.3.90.30.00.00.00.00	-	00543.01040.02.01.00.00.1.543.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	- 53.527,32
MATERIAL DE CONSUMO			
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)			
366 - 3.3.90.30.00.00.00.00	-	00184.01011.09.01.06.18.2.599.0000FNDE Escola em Tempo Integral	- 78.655,96
MATERIAL DE CONSUMO			
366 - 3.3.90.30.00.00.00.00	-	00542.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	- 20.081,60
MATERIAL DE CONSUMO			
Soma Suplementação			
			167.654,88

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **R\$ 167.654,88 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo I- **ANULAÇÃO** o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), II – **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** o valor de R\$ 73.998,92 (Setenta e três mil, novecentos e noventa e

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

oito reais e noventa e dois centavos) e III – SUPERAVIT FINANCEIRO o valor de R\$ 78.655,96 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos):

II - Anulação		
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
6 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.500,00
7 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.500,00
Soma Anulação		15.000,00

III - Excesso de Arrecadação		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	
542	00542.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	20.471,60
543	00543.01040.02.01.00.00.1.543.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	53.527,32
Soma Excesso de Arrecadação		73.998,92

III SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
184	00184.01011.09.01.06.18.2.599.0000FNDE - Escola em Tempo Integral	78.655,96
Soma Superavit Financeiro		78.655,96
Soma Total		167.654,88

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 238/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914 de 02 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, destinado a seguinte dotação orçamentária.

Órgão	2	SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade	1	Departamento de Governo
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	5	Programa de Administração Superior
Projeto/Atividade	1009	Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal
Elemento	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Recurso	614	SEDU - Operação de Crédito - Imóvel Interesse Municipal
Valor		4.500.000,00

Art. 2º. – Como recursos para a abertura do crédito orçamentário que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 914 de 02 de julho de 2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 239/2025

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art.2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
- V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 3º A Secretaria de Governo, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10º Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 11º A Administração Direta promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709/18.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12º Os serviços digitais disponíveis e em operação, são os seguintes:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- I - Carta de Serviços ao Usuário;
- II - Transparência Municipal;
- III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV - Diário Oficial do Município;
- V - Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- VI - Legislação municipal;
- VII - Nota Fiscal Eletrônica;
- VIII - Sistema Web de Ouvidoria.

CAPÍTULO VI DO USO DE DADOS

Art. 13º O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que nas **Portarias nº318/2025, 319/2025, 320/2025** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº 2681, página 15, 16 e 17 do dia 03/07/2025;

ONDE SE LÊ:

“que serão realizada nos dias 04 das 7:30h às 17:30h, e 08/07/2025 das 7:30h até as 13:00h”

LEIA-SE:

“que serão realizados no dia 04/07/2025 das 7:30h até as 13:00h, e nos dias 07 e 08/07/2025 das 7:30h às 17:30h”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 108/2023
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 02.293.865/0001-19
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA – TIPO I – PADRÃO FNDE - MEC, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**
OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços bem como o prazo de vigência do contrato por mais 145 (cento e quarenta e cinco) dias, na forma do artigo 57, § 1º Incisos II da Lei nº 8.666, de 1993 e CLÁUSULA DÉCIMA do contrato nº 108/2023, conforme segue:
1.1.1. O prazo de execução passa a contar a partir de 08 de julho de 2025 até 30 de novembro de 2025;
1.1.2. O prazo de vigência passa a contar a partir de 06 de agosto de 2025 até 29 de dezembro de 2025.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 09 de julho de 2025

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 55.187.334/0001-08

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral - Parcial da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, firmado entre as partes em 12 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial do Município de Sabáudia.

DA RESCISÃO: A Administração resolve pela rescisão parcial da ata de registro de preços nº 020/2025, especificamente os **itens 07 (ARROZ BRANCO) e 35 (FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA).**

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO da ata de registro de preços nº 020/2025.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 55.187.334/0001-08

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral - Parcial da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, firmado entre as partes em 29 de maio de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial do Município de Sabáudia.

DA RESCISÃO: A Administração resolve pela rescisão parcial da ata de registro de preços nº 042/2025, especificamente o **item 24 (CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU)**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO da ata de registro de preços nº 042/2025.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº322/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **INGRID LIANA GROSSMANN**, estatutário efetivo no cargo de enfermeira, matrícula nº.: 869, CPF: XXX.631.989-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participar do evento **“SEMANA PADRÃO PLANIFICA - SUS”** que será realizado no dia 07/07/2025 das 7:30h até as 17:30h, contando período de deslocamento, visto que o evento será realizado no município de **Apucarana – PR**. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN** - Placa: **BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº323/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **SHIRLEY GABRIELI DE CARVALHO**, cargo: Chefe da Seção de Merenda Escolar, comissionado, matrícula nº495, CPF: XXX.346.239-XX, **4 (QUATRO) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar do evento **“III ENCONTRO PARANAENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (III ENPAE)”**, que será realizado no município de CURITIBA – PR, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025, com saída prevista para dia 15/07/2025 às 22:30h, e retorno previsto para o dia 18/07/2025 às 21:00h.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº324/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **MARIA CAROLINA LINARES NOVAES CHIAPPIN**, Nutricionista, funcionária efetiva, matrícula nº108, CPF: XXX.178.859-XX, **4 (QUATRO) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar do evento **“III ENCONTRO PARANAENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (III ENPAE)”**, que será realizado no município de CURITIBA – PR, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025, com saída prevista para dia 15/07/2025 às 22:30h, e retorno previsto para o dia 18/07/2025 às 21:00h.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº325/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **LAURA PAULINO MARDIGAN**, Nutricionista, funcionária efetiva, matrícula nº979, CPF: XXX.525.479-XX, **4 (QUATRO) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar do evento **“III ENCONTRO PARANAENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (III ENPAE)”**, que será realizado no município de CURITIBA – PR, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025, com saída prevista para dia 15/07/2025 às 22:30h, e retorno previsto para o dia 18/07/2025 às 21:00h.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº326/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **AUDINEI CARLOS CAVALLI**, estatutário efetivo, matrícula nº.: 845, CPF: XXX.214.289-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CAMPO LARGO-PR** e **CURITIBA-PR**. Com saída no dia 09/07/2025 às 22:00h e previsão de retorno no dia 10/07/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar o paciente **MARCOS ROBERTO DE SOUZA** ao Hospital do Rocio, localizado no município de Campo Largo – PR para realização consultas/exames, e transportar a **paciente JHENIFFER CRISTHIANE DA SILVA SANTOS** e sua mãe acompanhante ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, localizado no município de Curitiba-PR, para realização de procedimento no ambulatório. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEX9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRE-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº327/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **FELIPE AUGUSTO CONTI**, estatutário efetivo, matrícula nº416, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, CPF: XXX.468.069-XX, a concessão de **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) para custeio de viagem a cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**. Com saída no dia 09/07/2025 às 5:30 e estimativa de retorno no dia 09/07/2025 às 16:00, com a finalidade de transportar a paciente **ANA MARIA ALVES** ao Hospital Regional de Cornélio Procópio, localizado no município de Cornélio Procópio - PR, para realização de consultas e/ou exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** Placa: **BEX9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº328/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **JESSICA EMANOELE NAVES DA SILVA – AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, matrícula nº 161, CPF: XXX.663.289-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de viagem até o município de **APUCARANA-PR**. Referente a participação na **“Capacitação Técnica sobre Ouvidoria e o Sistema SIGO – Sistema Integrado de Ouvidorias”**. Com saída no dia 10/07/2025 às 07:30h e retorno previsto para o mesmo dia às 17:00h. Meio de transporte **CHEVROLET SPIN – Placa: BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº329/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **ARACELI APARECIDA GERALDO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ DIRETOR DA GESTÃO DE SAÚDE, estatutário efetivo, matrícula nº28601, CPF: XX. 350.849-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de viagem até o município de **APUCARANA-PR**. Referente a participação na “**Capacitação Técnica sobre Ouvidoria e o Sistema SIGO – Sistema Integrado de Ouvidorias**”. Com saída no dia 10/07/2025 às 07:30h e retorno previsto para o mesmo dia às 17:00h. Meio de transporte **CHEVROLET SPIN – Placa: BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 09 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 2



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia
CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122
E-mail: Site: <http://www.sabaudia.pr.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 34/2025
Data do Processo: 28/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 34/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 09/07/2025
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320006 PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, COM RECURSOS FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Participante: RODO SERVICE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025, PROCONVE P8 EURO VI; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Capacidade mínima de 38 lugares, mais o motorista; - Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Sabáudia-PR - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 85.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual par cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço na lateral, central e corredor; - Descansa pés nas poltronas; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - USB para todas as poltronas; - Porta copos nas poltronas; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona hidráulica para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados ou móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 175 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;	1,000	UND	688.000,00	688.000,00

Sistema: Compras - Usuário: susimaradario. Emissão: 09/07/2025, às 15:24:05. Protocolo: 8c43e52c-34ca-4b66-ab55-edc23364c051

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 2 / 2

- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.
- Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32)
- Conjunto óptico de faróis;
- Itinerário eletrônico;
- Farol de neblina;
- Bagageiro traseiro;
- Câmbio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Comprimento de no mínimo de 10.000mm;
- Entre eixos de no mínimo de 5.500mm;
- PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg;
- Suspensão dianteira: Interligada por molas;
- Suspensão traseira: Interligada por molas;
- Um alçapão com saída de emergência;
- Saídas de emergência junto as janelas;
- Pneus conforme padrão do fabricante;
- Estepe e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante;
- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;
- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;
- Na cor branco com a identificação visual com as logomarcas padrão do Município e demais solicitadas.

Total do Participante: **688.000,00**

Total Geral: 688.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios	05.009.10.301.0011.2043.4.4.90.52.00	R\$ 79.000,00
Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios	05.009.10.301.0011.2043.4.4.90.52.00	R\$ 611.000,00

Sabáudia, 09/07/2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2685 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 09 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a presente inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal da Lei 14.133/2021 para a contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA com curso EAD de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com prática no sistema COMPRAS.GOV.BR, com acesso às aulas gravadas por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 2.991,00 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo 047/2025.

Sabáudia, 09 de julho de 2025.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia